

LEI Nº 3.400, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Publicada no Diário Oficial nº 5.166

Autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira a área de terreno urbano que especifica, e adota outra providência.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira uma área de terreno urbano, de propriedade do Estado, com 1.775 m², localizada na Rua 29, da Quadra APE, Número 2-B, do Loteamento Jardim Aurenny III, no Município de Palmas, com as respectivas acessões e benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações:

50 m + 7,07 m + 7,07 m de chanfrado de frente com a Rua 29; 60 m de fundo com o Lote 2-A; 25 m do lado direito com a Rua 32; 25 m do lado esquerdo com a Rua 30, na conformidade da Matrícula 101.013, feita em 2 de outubro de 2009, no Livro 2, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, destina-se à instalação e ao funcionamento da igreja beneficiária.

Parágrafo único. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para o qual é feita a doação, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado